



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço Global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A CONCORRÊNCIA será realizado no dia **29 de abril 2013**, com início às **09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio no PROTOCOLO OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, E OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

1 - DO OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS / ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS conforme descrito no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o **representante legal da empresa licitante ou procurador** munido de competente instrumento de mandato.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos **itens 2.2** deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **2.2 e 2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.6. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.7. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:

2.7.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.7.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;

2.7.3. Encontrar-se impedida/suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.7.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2.7.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas por servidor no PROTOCOLO/RECEPÇÃO no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Estatuto/Contrato/Procuração e Cópia de Documento de Identidade.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, JUNTAMENTE com os dois envelopes na recepção do prédio da prefeitura, onde deverá PROTOCOLAR e entregar seus envelopes..

4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no item 5 deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.3 - O ENVELOPE N.º 2 deverá conter o disposto no item 8 deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá, do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

4.5 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.6 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n.º 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes n.º 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes n.º 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do Certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de n.º 2.

4.7.4 - Aberto o Envelope n.º 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

4.10 - Além dos Envelopes n.º 1 e n.º 2, a empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento do representante da empresa na Licitação (fora dos envelopes), caso não se encontre representada por seu representante legal, quando deverá ser comprovada esta condição.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto;

5.1.1.2 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.1.3 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.1.4 – Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.1.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.1.7 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS).

5.1.1.9 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.1.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

5.1.1.11 - Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

5.1.1.11 – Comprovante de que a proponente possui capital social igual ou superior a 10% do Preço Máximo, através de certidão passada pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando o capital mínimo na data desta Licitação;

O valor do capital social poderá ser atualizado pela UFIR ou outro indicador que vier substituí-la, até a data da entrega dos invólucros.

5.1.1.12 – Certidão negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos do município sede da Licitante.

5.1.1.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante publicação no diário oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV., cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,55)$

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

As empresas participantes deverão apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

5.1.1.14 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.1.15 – Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Rio Negro, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1.15 – Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CRA – Conselho Regional Administração;

5.1.1.16 – Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.1.17 Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional(is) vinculado(s) à mesma com formação em Administração de Empresas, com experiência comprovada na área de execução dos serviços objeto desta licitação.

As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou contrato de prestação de serviços.

5.1.1.18 – A critério da licitante, poderá ser agendada visita técnica aos locais onde os serviços serão executados. A referida visita somente poderá ser efetuada até o 5º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, acompanhado de servidor do Departamento de Licitações e Contratos, devendo ser devidamente agendada pelo telefone 47-3642-5556).

5.1.1.22 – Declaração de que a licitante, por ocasião do início do contrato, irá dispor de local apropriado, no Município de Rio Negro/PR e/ou Mafra/SC, para instalação de uma unidade de atendimento ao seu pessoal operacional.

5.1.1.23 – - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.2 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

5.2.1 - Somente poderão participar de licitações, as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquela a ser contratada pelo Município.

5.2.2 – As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei n.º. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal n.º. 8.666/93:

5.2.2.1 - Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei n.º. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

5.2.2.2 - Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

5.2.2.3 - Registro na Organização das Cooperativas do Estado da Sede - e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

5.2.2.4 - Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

5.2.2.5 - Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

5.2.2.6 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

5.2.2.7 - Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

5.2.2.8 - Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

5.2.2.9 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa reconhecendo vínculo de emprego e/ou condenando solidária ou subsidiariamente o tomador de serviços.

6 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

6.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos **nos itens 5.1.1.5 a 5.1.1.9** da “Regularidade Fiscal”, contidas neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.3 - O prazo que trata o item **6.1** deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item **6.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 180 (noventa) dias a contar da data de emissão, com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos.

7.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, tais como de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

7.6 - O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item “Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação” deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO DE TRABALHO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

8.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO.

8.1.2 - PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DISCRIMINADO OS ITENS DOS SERVIÇOS, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de mão-de-obra e encargos (baseado nesta planilha que serão concedidas eventuais readequações econômicas);

8.1.3 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.1.5 – Local, data e assinatura do responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

9.3– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, transportes dos profissionais, uniformes, Epi's, e demais benefícios legais atribuídos a categoria, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, especificados ou não neste Edital.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

9.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

9.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, PREÇO superior ao PREÇO MAXIMO que é:

Preço por m² = R\$ 6,00 (seis reais);

Preço total do edital = 2.079.360,00 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

11.4 – É facultado a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

11.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

12– DO PROCEDIMENTO

12.1 - Os envelopes e a procuração para participação deverão ser entregues na **RECEPÇÃO/PROTOCOLO** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

12.2 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

12.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

12.5 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

12.6 – Abertos os envelopes nº 02 (dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

12.7 – Será comunicada a decisão final da classificação através de registro em ata, e divulgação no site oficial do município, cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br.

12.8 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

12.9 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada, pelo período de 30 dias, findo este prazo serão destruídos.

12.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

13.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a unidade o m² de área de limpeza.

14.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

14.2.1 – Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) , face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

14.2.2 – Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

14.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

14.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

14.5 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 deste edital.

14.5.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto) .

14.5.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.5.3 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14.5.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.5.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

14.5.5 – O disposto nos itens 14.5 a 14.5.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2 deste edital) .

14.5.6 – Ocorrendo as situações previstas no item 14.5.3, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal relativa ao serviço prestado e autorizados pela contratante.

15.2 – **Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS , bem como do ISS, e entrega das respectivas guias de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.**

15.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

15.4 – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

17 – DOS PRAZOS

17.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados imediatamente conforme necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR, através da emissão da Ordem de Serviços expedida pelas Secretarias Municipais.

17.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

17.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

17.4 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

18.3 – Por ocasião da assinatura do contrato, deverá a contratante apresentar documento comprobatório do depósito da garantia contratual equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor total da contratação, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

18.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar o documento comprobatório da garantia de que trata o item 18.3, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional; igualmente em relação a quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

19.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato;

19.3 - Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

19.5 – Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de eventuais penalidades à CONTRATADA se dará conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

20.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

20.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

20.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

20.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

20.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

20.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

20.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 11.1.2.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

20.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

20.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1 e na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

21. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05 – Secretaria Municipal de Administração/

05.002 - Departamento Administrativo

Fonte: 000 - 3.3.90.37.02.99.00 Dotação: 1725

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.002 - Deptº Educç Permanente e Profissionalizante

FONTE: 107 3.3.90.37.02.0000 –P.163 – DOT 1728

06.002 - Deptº Educç Permanente e Profissionalizante

FONTE: 104 3.3.90.37.02.0000 - P.154 – DOT 1727

06.004 - Deptº Infraestrutura

FONTE: 103 3.3.90.37.02.0000 -P.213 - DOT 1730

06.003 - Deptº Estrutura Funcionamento

FONTE: 102 3.3.90.37.02.0000 -P.191 - DOT 1729 –

11. Secretaria Municipal de Saúde

002.10.301.0007.2.040.3.3.90.37.00 – 337 – Fonte 303

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete de Assessoramento - GA

Fonte: 000 - Princ: 409 - 3.3.90.37.02.99 - Dotação: 1733

13 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

002 – Departamento de Urbanismo e Serviços Público

Fonte: 000 - 3.3.90.37.02.99.00 - Dotação: 1734

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fonte: 000 - 3.3.90.37.02.99.00 Dotação: 1731

08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL

08.002 - Departamento Municipal de Esportes

Fonte: 000 - 3.3.90.39.78.99.00 Dotação: 3159

22 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se de acordo com o que estabelecem a Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais cabíveis.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

23.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

23.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

23.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

23.6 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com o Secretário de Administração Sr. Joani Assis Peters, através do telefone: (47) 3642:3280, ramal 406; - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556, com a Servidora Isabel Cristina Souza.

23.8 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Rio Negro, 22 de março de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Especificação da Contratação:

- O pagamento será realizado tomando-se pelo cálculo do m² em parcelas mensais;
- Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas. Poderão ser realizados em horários esporádicos a serem definidos pelas Secretarias, de acordo com a legislação vigente.

Início da execução do serviço: Maio de 2013.

Descrição detalhada dos serviços:

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1. DIARIAMENTE, uma vez, salvo previsão em contrário no presente descritivo:

- 1.1.1. Remover, com pano, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 1.1.3. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 1.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.7. Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.09. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 1.1.12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de adequados ao volume, removendo-os para local indicado;
- 1.1.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 1.1.14. Limpar os corrimãos;
- 1.1.15. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela unidade administrativa quando couber;
- 1.1.16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. SEMANALMENTE, uma vez, salvo previsão em contrário no presente descritivo.

- 1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
 - 1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - 1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e afins com detergente, encerar e lustrar;
 - 1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - 1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
 - 1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.3.5. Remover manchas de paredes;
- 1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ.

1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, quando couber;

1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

2.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

2.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

2.2.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

3.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Secretaria Municipal específica;

3.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a refeitórios, atividades recreativas e afins;

4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo :

4.1. Desinfetantes : destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

4.2. Detergentes : destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

4.3. Material de higiene : papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e encargos sociais nos termos da legislação vigente;

5.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

5.4. Manter sediado junto à unidade durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 5.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares ;
- 5.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das Secretarias Municipais;
- 5.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas das Secretarias Municipais;
- 5.10. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Secretaria Municipal Específica e Unidade de prestação dos serviços, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 5.18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da unidade.

6. OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

As Secretarias Municipais e Unidades onde serão prestados os serviços obrigam-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Disponibilizar os equipamentos, suprimentos, materiais e produtos necessários a execução dos serviços.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, as Secretarias Municipais e Unidades reservam-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8. ÁREAS E ENDEREÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações das unidades conforme Tabelas de Locais constantes neste anexo.

9. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira regularmente nos seguintes horários: no período da manhã, das 8:00 às 11:30, e no período da tarde, das 13:00 às 17:00h, ou outro horário que vier a ser definido pela secretaria requisitante, respeitando os limites legais de contratação.

10. Localização dos prédios e espaços públicos onde se dará a prestação dos serviços:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	AREA EM M2	RS/M2	VALOR P/MÊS	VALOR P/12 MESES
01	Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário Rio Negro – PR – Fone (47) 3642-3280	2.000.00	6,00	12.000,00	144.000,00
02	Prédio do Arquivo Administrativo Municipal. Rua Vereador Rolan Von Linsingen s/n - Bairro Volta Grande - Rio Negro-PR – Fone (47) 3642-5545	220.00	6,00	1.320,00	15.840,00
03	Prédio da Sub-Prefeitura – Lajeado dos Vieiras Rua Ervino Ernesto Brunnquell, s/nº - Distrito de Lájeados dos Vieiras – Rio Negro-PR – Fone (41) 3543-1062	180,00	6,00	1.080,00	12.960,00
	T O T A I S	2.400.00	6,00	14.400,00	172.800,00

Atuação de no mínimo **06 (seis)** pessoas distribuídas entre as Unidades Administrativas.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	AREA EM M2	R\$/ M2	VALOR P/ MÊS	VALOR P/ 12 MESES
01	CMEI Maria Claci de Lima Endereço: Estrada principal da Roseira Telefone 41.3628-6069	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
02	CMEI Pequeno Cidadão Endereço: José Schelbauer Sobrinho, s/nº - Bairro Alto - Telefone: 47.3645-0500	1.200,00	6,00	7.200,00	86.400,00
03	CMEI Tia Fani Endereço: Rua: Ingrácio José Correia s/nº Bairro: Volta Grande - Telefone: 47.3643.7089	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
04	CMEI Lenir Rodrigues Endereço: Rua Arthur Caeser, nº 200 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 47.3642.5619	2.000,00	6,00	12.000,00	144.000,00
05	Escola Mun. Ana Zornig– Endereço: Rua Maximiano Pfeffer, nº 1960 – Estação Nova – Telefone: 47.3642-0603	2.800,00	6,00	16.800,00	201.600,00
06	Escola Mun. Eraldo Germano Plautz – Educação Infantil e Ensino Fundamental Endereço: Cunhupã – Telefone: 47.8829.6905	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00
07	Escola Mun. Prof. Celso Catalan Endereço: Rua: Camarista João Hirt nº 72 – Bairro: Campo do Gado – Telefone: 47.3645.1255	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
08	Escola Mun. Professor Venceslau Muniz – Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 3150 – Sitio dos Rauem – Telefone: 47.3645-3054	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00
09	Escola Mun. Ricardo Nentwig – Endereço: Rua Jorge Wiesenthal, 145 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 47.3645-1711	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00
10	CMEI Silvestre Maess Vila São Judas Tadeu – Telefone: 47.3642.0518	1.200,00	6,00	7.200,00	86.400,00
11	Escola Rural Mun. Paulino Valério Endereço: Localidade do Lençol –	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

	Telefone: 47.9655.0718				
12	Secretaria Municipal de Educação Endereço: rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070 –Telefone: 47.3642.3280	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
13	Escola Mun. Duque de Caxias Endereço: Rua: Ernesto Ervino Brunnquell, nº 160 – Lageado dos Vieiras –Telefone: 41.3543.1126	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
14	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida Rua: Frei Eraldo Maria – s/nº - Bairro: Alto –Telefone: 47.3645.2411	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
15	CMEI Alceu Antonio Swarowski Endereço: Rua: Ernesto Ervino Brunnquell, nº 160 – Lageado dos Vieiras –Telefone: 41.3543.1126	1.200,00	6,00	7.200,00	86.400,00
16	Escola Mun. Olavo Bilac Rua: Major José Dequech, nº 30 Bairro: São Judas Tadeu –Telefone: 47.3645.0518	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00
17	Escola Mun. João da Silva Machado Rua: Alfredo de Almeida, nº 230 Bairro: Centro –Telefone: 47.3642.3447	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00
T O T A L		16.000,00		96.000,00	

Atuação de no mínimo 40 (quarenta) pessoas distribuídas nas Unidades.

c) SECRETARIA DE SAÚDE:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	Área em m ²	RS/ m ²	Valor por mês	Valor para 12 meses
01	PSF José Krajewski Endereço: Rua Kalil Gemael, nº 215 – Bom Jesus – Rio Negro – Telefones: (47) 3642-1111 ou 3643-9621	400	6,00	2.400,00	28.800,00
02	Clínica Odontológica Caetano M. Rocha Endereço: Rua Lauro Porto Lopes, nº 56 – Bairro centro – Rio Negro – Telefone: (47) 3642-8206	35	6,00	210,00	2.520,00
03	Clínica Odontológica Dr. Ovande do Amaral Endereço: Rua Ignácio Schelbauer, nº 139 – Bairro Bom Jesus – Rio Negro – Telefone: (47) 3645-1699	20	6,00	120,00	1.440,00
04	Casa de Assistência Integral à Saúde da Mulher	200	6,00	1.200,00	14.400,00

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

	Endereço: Rua Nicolau Mader, nº 498 – Bairro Centro – Rio Negro – Telefone: (47) 3642-8549				
05	PSF Jorge Ricardo Hirt Endereço: Rua Emílio von Linsingen, nº 325 – Bairro Estação Nova – Rio Negro – Telefone: (47) 3642-4628	250	6,00	1.500,00	18.000,00
06	PSF São Judas Tadeu Endereço: Vila São Judas Tadeu, s/nº - Bairro Vila São Judas Tadeu – Rio Negro – Telefone: (47) 3645-1846	100	6,00	600,00	7.200,00
07	Secretaria de Saúde – incluindo Farmácia e SAMU Endereço: Praça João Pessoa, nº 130 – Bairro Centro – Rio Negro – Telefone: (47) 3642-1202	1.612	6,00	9.672,00	116.064,00
08	Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Endereço: Rua Camarista João Hirt, 110 – Bairro Campo do Gado - Rio Negro - Telefone: (47) 3645-1065	300	6,00	1.800,00	21.600,00
09	Centro Social Rural Fazendinha Endereço: Fazendinha, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (41) 3628-5003	250	6,00	1.500,00	18.000,00
10	Unidade de Saúde Campina dos Martins Endereço: Campina dos Martins, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (41) 9833-3573	50	6,00	300,00	3.600,00
11	Unidade de Saúde Cunhupã Endereço: Cunhupã, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (47) 8819-1845	50	6,00	300,00	3.600,00
12	Unidade de Saúde Campina Bonita I Endereço: Campina Bonita I, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (47) 8819-1845	50	6,00	300,00	3.600,00
13	Unidade de Saúde Campina Bonita II Endereço: Campina Bonita II, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (47) 8819-1845	40	6,00	240,00	2.880,00
14	Unidade de Saúde Lageado dos Cordeiros Endereço: Lageado dos Cordeiros, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: (41) 9833-3573	53	6,00	318,00	3.816,00

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

15	Unidade de Saúde Roseira Endereço: Roseira, s/nº - Interior – Rio negro – Telefone: (41) 3628-6004	50	6,00	300,00	3.600,00
16	Unidade de Saúde Barra Grande Endereço: Barra Grande, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: 8811-8775	50	6,00	300,00	3.600,00
17	Unidade de Saúde Campina dos Andrades Endereço: Campina dos Andrades, s/nº - Interior – Rio Negro – Telefone: 9188-1404	90	6,00	540,00	6.480,00
TOTAIS		3.600 m²	6,00	21.600,00	259.200,00

Atuação de no mínimo 09 (nove) pessoas distribuídas nas Unidades de Saúde.

d) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	LOCAL/PROGRAMA	Área em m²	RS/m²	Valor/mês	Valor/ 12 meses
01	Centro da Juventude Henrique Witt Rua: Osvaldo Grein, 80-Bairro Alto. Rio Negro-Pr Telefone: 3645-5248	700m²	6,00	4.200,00	50.400,00
02	Centro da Juventude Volta Grande Rua: José Weber, s/ nº-Volta Grande Rio Negro-Pr Telefone: 3645-1137	250m²	6,00	1.500,00	18.000,00
03	CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social Rua: Antonio Marques, s/ nº-Seminário Rio Negro-Pr Telefone: 3642- 0978	200m²	6,00	1.200,00	14.400,00
04	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social Rua: Jacob Schelbauer, nº28 São Judas Tadeu Rio Negro-Pr Telefone: 3645-5419	300m²	6,00	1.800,00	21.600,00
05	Casa de Passagem Professora Jane Sabino Ferreira e Casa de Passagem da Mulher Rua: Von Linsinger, 261- Estação Nova Rio Negro-Pr	605m²	6,00	3.630,00	43.560,00

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

	Telefone: 3645-5357				
06	Conselho Tutelar Rua: XV de Novembro, 54-Centro Rio Negro-PR Telefone: 3643-9684	300m ²	6,00	1.800,00	21.600,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social Rua: Juvenal Ferreira Pinto, 2070- Seminário- Fundos/ Prefeitura Rio Negro-Pr Telefone: 3642-3349	200m ²	6,00	1.200,00	14.400,00
08	Galpão da Solidariedade Rua: Lidia K. Crema, s/ nº- Conjunto Habitacional Moradias Araucária- Bairro Alto Rio Negro-Pr Telefone: 3642-5248	245m ²	6,00	1.470,00	17.640,00
	Totais	2.800	6,00	16.800,00	201.600,00

Atuação de no mínimo **07 (sete)** pessoas distribuídas entre as Unidades Administrativas

e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

N.º	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÁREA EM M²	R\$/ M²	VALOR/ MÊS	VALOR/ 12 MESES
01	<i>Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Rua; Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário- Rio Negro –PR Fone/Fax (47) 3642-3280 .</i>	700,00	6,00	4200,00	50.400,00
02	<i>Rodoviária Municipal Rua; Severo de Almeida Bairro Campo do/Gado - Rio Negro –PR Fone/Fax (47) 3643-6565</i>	1.100,00	6,00	6600,00	79.200,00
03	<i>Centro de Serviço Rua Professor João Raimundo, 434 Centro – Rio Negro – PR</i>	350,00	6,00	2100,00	25.200,00
04	<i>Praça João Pessoa e Praça Rubens Dias da Silva</i>	310,00	6,00	1860,00	22.320,00
	TOTAIS	2.460,00	6,00	14760,00	177.120,00

Atuação de no mínimo 06 (seis) pessoas distribuídas nas Unidades.

f) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



N.º	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÁREA EM M ²	R\$/M ²	VALOR/MÊS	VALOR/12 MESES
01	Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Rua; Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário- Rio Negro –PR Fone/Fax (47) 3642-3280 .	820,00	6,00	4.920,00	59.040,00
	TOTAIS	820,00	6,00	4.920,00	59,040,00

Atuação de no mínimo 02 (dois) pessoas distribuídas na Unidade.

g) SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	AREA EM M2	R\$/M2	VALOR P/ MÊS	VALOR P/ 12 MESES
01	Complexo Esportivo XV de Novembro incluindo o Ginásio de Esportes José Müller. Fone: 3642-5589 Praça Santo Ângelo, 60 – Vila Militar – Rio Negro - PR	400,00	6,00	2.400,00	28.800,00
02	Estádio Municipal Ervino Metzger Rua Ludovico Schuster, 255 – Bairro Estação Nova – Rio Negro – PR.	200,00	6,00	1.200,00	14.400,00
03	Parque Esportivo Maximiano Pfeffer incluindo a área reservada ao Kart e ao Motociclismo. Rua Dep. Ivan Ferreira do Amaral – Bairro Bom Jesus – Rio Negro - PR	200,00	6,00	1.200,00	14.400,00
	TOTAIS	800,00	6,00	4.800,00	57.600,00

Atuação de no mínimo 02 (duas) pessoas distribuídas nas Unidades.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

TABULAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

SECRETARIAS	Nº de Pessoas	Área M²	Custo Por M²	Custo Mensal Por Secretaria	Custo Para 12 Meses Contrato
a) ADMINISTRAÇÃO	06	2.400	6,00	14.400,00	172.800,00
b) EDUCAÇÃO	40	16.000	6,00	96.000,00	1.152.000,00
c)SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09	3.600	6,00	21.600,00	259.200,00
d)ASSISTENCIA SOCIAL	07	2.800	6,00	16.800,00	201.600,00
e)OBRAS SV. URBANOS E HABITAÇÃO	06	2.460	6,00	14.760,00	177.120,00
ñ)AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	820	6,00	4.920,00	59.040,00
g)ESPORTES E LAZER	02	800	6,00	4.800,00	57.600,00
TOTALIZAÇÃO	72	28.880	6,00	173.280,00	2.079.360,00

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

(*MODELO*)

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 001/2013

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (**endereço completo da matriz**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, no que se referir a CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 001/2013 –com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamento, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Obrigaçãõ: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº 075/2013, Modalidade: Concorrência nº 001/2013, homologado em ____ de _____ de 2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente prestação de serviços de constantes no Anexo I do edital.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública nº 001/2013, além da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente no que for cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço dos serviços por metro quadrado é de **R\$ (_____)**.

4.3 - O preço global contratual é de **R\$ _____ (_____)**.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o 10º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mês a mês, juntamente com a Nota Fiscal, relação de folha de pagamento dos empregados e o devido recolhimento do INSS (guia GRPS), cuja relação deverá coincidir com a do relatório de fiscalização dos serviços conforme disposto no item 8.2 da cláusula oitava do presente contrato, sendo vinculada a condição de pagamento da parcela mensal.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** por ocasião do início, dos serviços e mensalmente relação dos empregados, cópia da folha de pagamento e comprovantes de quitação das obrigações previdenciárias, como condição básica para pagamento da parcela, ficando a mesma retida se verificada qualquer irregularidade até a sua regularização plena.

4.5 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela **CONTRATADA** dos eventuais vícios verificados.

4.6 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **CONTRATADA** inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, a fim de se manter o equilíbrio financeiro do contrato entre as partes, anualmente após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a recomposição de preços mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, limitada ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.4 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2 - A **CONTRATANTE** realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os profissionais que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.

8.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, principalmente relacionada ao uso de EPI'S.

8.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

8.5 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A **CONTRATANTE** colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, materiais e produtos e demais suprimentos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.

11.1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11.4 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5 e previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:

13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

13.4 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante concordância da **CONTRATADA**.

13.5 - Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados;

14.2.4 - O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

14.2.7 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.8 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.9 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei nº 8.666/93:

14.3.1 - Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar os serviços, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

14.3.2 - Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito Municipal, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidade à execução direta ou indiretamente.

14.4 - Por ato da **CONTRATADA**, nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93:

14.5 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À **CONTRATADA** cabe:

16.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

16.1.1 - Rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.2 - Aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

16.3 - A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial e nos demais casos pessoalmente.

16.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

16.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório n° 075, Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por ocasião da assinatura do presente contrato, depositou a **CONTRATADA**, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R\$ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, representada por (_____), pela qual garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ___ de _____ de 2013

MILTON JOSÉ PAIZANI -

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA-ANEXAR PLANILHAS)

Edital de Concorrência Pública n.º 001/2013

Proponente:

End :

CNPJ: Inscrição Estadual:.....

SECRETARIAS	Nº de Pessoas	Área M²	Custo Por M²	Custo Mensal Por Secretaria	Custo Para 12 Meses Contrato
a) ADMINISTRAÇÃO	06	2.400			
b) EDUCAÇÃO	40	16.000			
c)SAÚDE - FUNDO MUNICIP. DE SAUDE	09	3.600			
d)ASSISTENCIA SOCIAL	07	2.800			
e)OBRAS SV. URBANOS E HABITAÇÃO	06	2.460			
f)AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	820			
g)ESPORTES E LAZER	02	800			
TOTALIZAÇÃO	72	28.880			

Anexar Planilha de Custos.

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência Pública n.º 001/2013 aos quais ficamos subordinados.

Validade da proposta : 60(sessenta) dias.

(local e data)

Assinatura reconhecimento de firma

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO - A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO É OPCIONAL)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA n.º 001/2013**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, de de 2013

(assinatura do responsável legal da proponente)

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal